



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023
PRC 312/2023

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços, que subscreve ao final, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14 sediada à Rua Sete de Setembro nº 373, Bairro Garcias, CEP: 35.681-014., Cidade Itaúna/MG, Tel.: (37) 3242-2910, E-mail: rabeloredeuniao@hotmail.com, neste ato representada por Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.918.656, Órgão expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 620.778.646-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 141/2023 do dia 03/10/2023, julgado em 03/10/2023 e homologado em 15/12/2023, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de Kits de Cestas Básicas e materiais de consumo, de natureza COMUM, para distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Lei Municipal nº 847/2021 que regulamenta os benefícios eventuais no Município de Sarzedo, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Item	Quant.	Un.	Marca	Especificação das Mercadorias	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PC T	CIDISUL	01 PACOTE DE ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG. Deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Devem apresentar a ausência de matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado) e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas) elementos estranhos e que não pertençam ao mesmo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Umidade máxima de 14% e tolerância de 6% de grãos quebrados. MARCA: NUTRISUL OU SIMILARES.	R\$ 20,80	R\$ 20,80
02	01	PC T	CRISTAL DE MINAS	01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5KG. Produto deverá ser de 1ª qualidade, obtido através da cana de açúcar, na cor branca, tipo cristal, o produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Embalagem de 05 kg. MARCA: CRISTAL DE MINAS, BRUÇUCAR OU SIMILARES.	R\$ 16,40	R\$ 16,40
03	02	UNI D	CONCO RDIA	02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900ML. Produto obtido de óleo de soja transgênica ou não e isento de conservantes químicos, exceto podendo conter antioxidante TBHQ e/ou ácido cítrico. A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote, Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de cada entrega do produto. MARCA: SOYA, CORCOVADO OU SIMILARES.	R\$ 5,20	R\$ 10,40
04	02	PC T	DON SAPORE	02 PACOTES DE MACARRÃO. Massa alimentícia tipo "Espaguete" Nº 8, seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: atóxica, com peso de 500g e validade de 24 meses. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. MARCA: DON SAPORE OU SIMILARES.	R\$ 2,50	R\$ 5,00
05	01	PC T	ANCHIE TA	01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG de primeira qualidade, torrada, seca, fina, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Validade mínima 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato. MARCA: ZUMBI OU SIMILARES.	R\$ 5,10	R\$ 5,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

06	01	PC T	UNIÃO	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG , devendo apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Poderão ser utilizados no sal os aditivos intencionais de acordo com a legislação em vigor. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. MARCA: GIGANTE, POLAR OU SIMILARES.	R\$ 1,28	R\$ 1,28
07	01	EM B.	RIO	02 TABLETES DE SABÃO NEUTRO , com glicerina, peso unitário – 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo. N° de Registro no MS e ANVISA. MARCA: YPÊ OU SIMILARES.	R\$ 1,39	R\$ 1,39
08	01	PC T	SOLAR	01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG , enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar isento de materiais terrosos, sujidades e misturas. Embalagem: deverá estar intacto, ser atóxica. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. MARCA: PACHÁ, XODÓ OU SIMILARES.	R\$ 2,20	R\$ 2,20
09	02	PC T	GARÇA	02 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO , folha simples, neutro, cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m, pacotes com 02 rolos. MARCA: PALOMA OU SIMILARES.	R\$ 0,72	R\$ 1,44
10	02	PC T	AMARAL	02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA T1, EMBALAGEM DE 1Kg . Novo, de produção recente, classificado com tipo cores, constituído de grãos claros, inteiros com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade Mínima de 6 meses. de umidade máximo de 15%, devendo estar acondicionados em embalagem de 1kg, de polipropileno transparente, original de fábrica. Validade mínima de 03 meses, contados da entrega. MARCA: NUTRISUL OU	R\$ 4,28	R\$ 8,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

SIMILARES.						
11	01	PC T	ASSOLA N	01 PACOTE ESPONJA DE AÇO. Esponja de lã aço carbono, textura macia, isenta de oxidação. Pacote com 8 unidades, mínimo de 44g. MARCA: HELP, ASSOLAM, BOMBRILO OU SIMILARES.	R\$ 1,17	R\$ 1,17
12	01	PC T	BIAGINI	01 PACOTE DE CAFÉ, EMBALAGEM 500G. Tradicional, torrado e moído, com certificado de selo da ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. FINO GRÃO TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, MARCA: 3 CORAÇÕES, BOM DIA, UTAM TRADIÇÃO OU SIMILARES.	R\$ 10,50	R\$ 10,50
13	01	PC T	SYM	01 PACOTE DE ABSORVENTE INTÍMO. Sem abas comum, com oito unidades em cada pacote, anatômico com tecnologia de ultra proteção, superabsorvente, polipropileno com Aloe Vera ou camomila embalados individualmente. MARCA: INTIMUS OU SIMILARES.	R\$ 2,90	R\$ 2,90
14	02	PC T	TOTALA C	02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL (SEM AÇUCAR) INSTANTÂNEO: com valor nutritivo mínimo de 492 kcal e 26 g de proteína a cada 100 gramas, aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor próprios, não conter substâncias estranhas, deverá ter solubilidade instantânea, e não apresentar soro de leite. Embalagem aluminizada: com peso líquido mínimo de 400 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo e validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de cada entrega. MARCA: CAMPONESA OU SIMILARES.	R\$ 10,50	R\$ 21,00
Valor unitário de cada cesta					R\$ 108,14	
Valor total: Valor de cada cesta X 1.400 (número estimado de cestas)					R\$ 151,396,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues mensalmente conforme solicitação do Município.

4.2. A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.4. O objeto deverá ser entregue, no local indicado pela Ordem de Fornecimento (O.F), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 15:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.5. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6. O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4.8. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.9. No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.10. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.11. Em caso de atraso de pagamento.

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor:

5.1.1. Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.1.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 5.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 5.1.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.6. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 5.1.8. A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.12. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.13. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.1.14. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 5.2. São obrigações do Município:**
- 5.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.2.2. Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

5.2.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.

Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital

5.2.4. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

5.2.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

5.2.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

5.2.7. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

5.2.8. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.10. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.3.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3.2. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1. Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.2. Multas:

8.2.1. Multa no valor de até 2% sobre o valor da OF, por dia de atraso:

8.2.2. No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, abandono ou negligência a multa será de até 10% sobre o valor da OF.

8.2.3. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.7. Além das hipóteses anteriores a Prefeitura poderá rescindir o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. O crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

Unidade 014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.100 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

FICHA: 663 08.244.801 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

11.1. O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 141/2023 do dia 03/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1 O Gestor do Contrato ficará a cargo do servidor Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo de administrativo do Setor de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

13.1.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizada pelo Servidor, Douglas Batista das Chagas, Psicólogo, matrícula 9728; devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo está de responsabilidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

16.4. Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16.5. Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

16.6. E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 28 de dezembro de 2023.

Pelo Município:

Eliane Henriques do Prado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Pelo Fornecedor:

MERCEARIA CAMPOS E
RABELO
LTDA:25836495000114

Assinado de forma digital por
MERCEARIA CAMPOS E RABELO
LTDA:25836495000114
Dados: 2023.12.28 16:43:47 -03'00'

Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves
Sócio administrador

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira
Matrícula 4391

Lorena Laura Moreira dos Santos
Matrícula 9785

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482